

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PAE: 2025/2344290

Objeto: O objeto tem como o fornecimento de serviços especializados continuados em Tecnologia da Informação e Comunicação. A contratação engloba o fornecimento de infra-estrutura em link de dados em fibra óptica, acesso à internet banda larga, hospedagem de serviços virtualizados e licença de uso de sistemas globais (SIAFEM/SIMAS), os quais irão atender todas as unidades institucionais da Fundação Cultural do Pará distribuídas fisicamente em diversos locais da região metropolitana de Belém

Favorecidos: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, CNPJ nº 05.059.613/0001-18.

Valor Global: R\$ 446.662,92 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Fundamento Legal: A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando requisitos de finalidade específica e compatibilidade de preço, conforme o Parecer Jurídico .18/2025 - PROJUR/FCP

Disponibilidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.122.1297.8338.0000 Plano Interno: 411.000.8338 C Fonte Recurso: 015.0000.0001 Elemento Despesa: 339140 Ação: 293549

Data de Assinatura: 04/04/2025

Ordenador: Thiago Farias Miranda

Protocolo: 1184664

DIÁRIA

PORTRARIA Nº 94 - CGP/FCP DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto 3.792 de 22 de março de 2024 e ainda o processo nº E-2025/2441260 – DOCIA/GAPRES/FCP de 28/03/2025.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao colaborador eventual abaixo mencionado, para ministrar a OFICINA DE EXTENSÃO: INICIAÇÃO TEATRAL (PAE: E-2025/2440530), município de SANTARÉM NOVO / PARÁ.

NOME	CPF	PERÍODO	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIZ CARLOS GIRARD CAMARGO	331.405.372-04	22/04/2025 à 04/05/2025	12,5	R\$ 247,07	R\$ 3.088,38

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1184859

FÉRIAS

PORTRARIA Nº 95 – CGP/DAF/FCP DE 04 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, DOE de 22/08/1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº 35.286 de 10 de Fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias regulamentares aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
57216463/1	ADRIANO WILLIAM SILVA SARAME	MOTORISTA	24/04/2023 à 23/04/2024	05/05/2025 à 03/06/2025

57200804/1	ANA ROSA DAVID RAMOS	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	22/07/2023 à 21/07/2024	12/05/2025 à 10/06/2025
5496586/2	ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	01/01/2022 à 31/12/2022	05/05/2025 à 03/06/2025
105775/2	ISAIAS VALDEZ DANIEL	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	03/05/2024 à 02/05/2025	05/05/2025 à 03/06/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 1184765

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTRARIA Nº 262 de 02 de ABRIL de 2025

A Secretaria de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.140, de 04 de outubro de 2022. Considerando o que dispõe os arts.74 a 76 da Lei 5.810 de 24 DE janeiro de 1994.

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de MAIO de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Gozo	Período Aquisitivo
54185601/3	ADRIA SOUZA RAMOS DE AZEVEDO	JORNALISTA	21/05/25 A 10/06/25	2024/2025
5969019/2	ANA BEATRIZ MELÉM GAIA	ASSESSOR DE IMPRENSA II	19/05/25 A 08/06/25	2023/2024
5964668/2	DENISE DA CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES	ASSESSOR DE IMPRENSA I	05/05/25 A 19/05/25	2023/2024
6403546/2	JOÃO VICTOR OLIVEIRA BASTOS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	05/05/25 A 04/06/25	2024/2025
5980058/1	LUIS DIEGO NASCIMENTO LIMA	MOTORISTA	15/05/25 A 29/05/25	2024/2025
5725550/6	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA	ASSESSOR DE IMPRENSA VI	15/05/25 A 14/06/25	2024/2025
57230565/7	PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA	SECRETÁRIO DE DIRETORIA	19/05/25 A 18/06/25	2024/2025
5977097/1	TATIANE RIBEIRO DE FREITAS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	05/05/25 A 14/05/25	2024/2025

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

PORTRARIA Nº 263 de 02 de ABRIL de 2025

A Secretaria de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.140, de 04 de outubro de 2022. Considerando o que dispõe os arts.74 a 76 da Lei 5.810 de 24 DE janeiro de 1994.

RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Gozo	Período Aquisitivo
5953111/1	MARCILENA DE ARAUJO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/25 A 06/05/25	2023/2024

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo: 1184699

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTRARIA Nº 53/2025-GS/SEDUC, DE 03 DE ABRIL DE 2025 (republicada por erro material)

Dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará;

Considerando os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando relevância do ato de ordenação de despesas, que deve pausar-se nos preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho; Considerando o disposto no art. 80, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67, segundo o qual o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio;

Considerando a obrigatoriedade de realizar o pagamento por bens fornecidos ou serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 ou com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará;

Considerando que todo pagamento somente pode ser realizado quando atestado pelo fiscal do contrato formalmente designado por portaria da SEDUC/PA;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, e suas alterações posteriores, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

Considerando o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos;

Considerando a responsabilidade do ordenador de despesas pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiro, valores e outros bens públicos, respondendo, assim, pelos prejuízos que acarretarem ao Estado;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público;

Resolve:

Art. 1º Delegar competência aos servidores ocupantes dos cargos/funções relacionados no Anexo Único desta Portaria para ordenar as despesas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

- 1º A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser subdelegada, nos casos de impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede de trabalho por motivo de missão oficial.

- 2º A subdelegação de que trata o §1º deste artigo deverá ser formalizada e publicada pelo Secretário Adjunto - ordenador de despesa, contendo o período e justificativa.

Art. 2º Os atos praticados pelos servidores de que trata esta Portaria devem mencionar expressamente o ato de delegação.

Art. 3º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recurso orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças e/ou suas respectivas diretórias, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária-financeira para emissão das notas de empenho e pagamento.

Art. 4º O ordenador de despesas poderá responder na esfera administrativa, civil, e criminal pelos atos de sua gestão, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

Art. 5º A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos servidores delegados, respeitada a faculdade de revogação pelo Secretário de Estado de Educação, a qualquer tempo e a seu critério, para atuação concentrada ou para delegação a outro agente público.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 04/2024-GAB-SEDUC, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIA
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	NOS CASOS AVOCADOS, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, PROJETOS E/OU PROGRAMAS RELACIONADOS A TECNOLOGIA, INovação E PLANEJAMENTO DE REDE
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE LOGÍSTICA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA

SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE INFRA-ESTRUTURA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO DE REDE E REGIME DE COLABORAÇÃO	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE REDE E REGIME DE COLABORAÇÃO

Protocolo: 1184780

PORTARIA Nº 54/2025-GS/SEDUC, DE 03 DE ABRIL DE 2025 (republicada por erro material)

Delega competências no âmbito do Escritório de Projetos (ESCPROJ). O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará,

Considerando a operação de crédito externo aprovada mediante a Lei nº 9.882, de 31 de março de 2023, destinado ao Programa de Ampliação e Modernização da Infraestrutura e da Oferta Educacional para Garantia do Direito de Aprender no Pará – Educação Por Todo o Pará, financiamento a ser celebrado entre o Estado do Pará/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

Considerando os termos da PORTARIA Nº 40/2025-GS/SEDUC, de 14 de março de 2025, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC), a Unidade de Gestão de Projeto (UGP), denominada Escritório de Projetos (ESCPROJ), a qual ficará subordinada à Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças (SAPF) desta Pasta,

Resolve:

Art. 1º Delegar competência a Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças para responder pelo Escritório de Projetos (ESCPROJ), instituído pela PORTARIA Nº 40/2025-GS/SEDUC, de 14 de março de 2025.

Art. 2º Compete ao Secretário Adjunto de Infraestrutura ordenar as despesas dos instrumentos vinculados ao Escritório de Projetos (ESCPROJ) referente as demandas possuam correlação direta com sua área de atuação.

Art. 3º A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos servidores delegados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de março de 2025.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

Protocolo: 1184783

PORTARIA Nº 55/2025-GS/SEDUC, DE 03 DE ABRIL DE 2025 (republicada por erro material)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará, bem como nos termos do §2º art. 2º combinado com o §4º do art. 15 ambos da Lei Estadual nº 9.986, de 6 de julho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria de suas respectivas funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para exercício de funções nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Parágrafo único. Os servidores designados perceberão a Gratificação de Direção (GED) de acordo com o grau de complexidade de sua respectiva unidade escolar, em conformidade com os termos e os valores determinados no Anexo I da Lei Estadual nº 9.986 de 06 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Pará

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍ-CULA	FUNÇÃO	ESCOLA	COMPLEXI-DADE	DRE	MUNICIPIO	ATO
ELENIRA DE GOES AMIN	57210441-1	VICE-DIRETOR EM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA	EEEF ROSA ROCHA ALMEIDA	NIVEL 4	SANTA IzABEL DO PARA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	DISPENSAR
ELENIRA DE GOES AMIN	57210441-1	DIRETOR	EEEF ROSA ROCHA ALMEIDA	NIVEL 4	SANTA IzABEL DO PARA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	DESIGNAR

Protocolo: 1184787

PORTARIA Nº 02/2025-SAPF/SEDUC, DE 03 DE ABRIL DE 2025 (republicada por erro material)

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 53/2025-GS/SEDUC, de 03 de abril de 2024,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 117 da Lei nº 1.4133/2021;

Considerando que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas uma obrigação da Administração;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e disciplina o procedimento de responsabilização por inexecução contratual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Pará,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do contrato nº 079/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Maxis Informática LTDA.